



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 95 /2023

| | |
|-------------------------------------|-------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES | |
| PROTOCOLO Nº <u>99771/2023</u> | |
| Recebido em: | <u>20/11/2023</u> |
| Horário: | <u>9:55</u> horas |
| Rúbrica: | <u>Sebastião</u> |

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, A ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CELESTINA, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO CELESTINA, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO QUINZE, ZONA RURAL DE NOVA VENÉCIA-ES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.048/2010.

O Vereador Sebastião Antônio Macedo da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, com fulcro no art. 44 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, a Associação de Trabalhadores Rurais do Assentamento Celestina, localizada no Assentamento Celestina, Distrito de Santo Antônio do Quinze, zona rural de Nova Venécia-ES, inscrita no CNPJ com o número 04.495.128/0001-24, nos termos da Lei nº 3.048/2010.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 17 de novembro de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


SEBASTIÃO ANTÔNIO MACEDO
Vereador pelo Solidariedade

rav



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

Apresento para apreciação e deliberação dos órgãos competentes deste Poder Legislativo o projeto de lei em anexo, que declara de utilidade pública, no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, a Associação de Trabalhadores Rurais do Assentamento Celestina, localizada no Assentamento Celestina, Distrito de Santo Antônio do Quinze, zona rural de Nova Venécia-ES, inscrita no CNPJ com o número 04.495.128/0001-24, nos termos da Lei nº 3.048/2010

A declaração de utilidade pública se dá em conformidade com os critérios e requisitos previstos na Lei nº 3.048, de 02 de setembro de 2010, que estabelece regras para que pessoas jurídicas sejam declaradas de utilidade pública no âmbito do Município de Nova Venécia.

Com ênfase nos serviços prestados pela referida entidade, podemos verificar que a justificativa é fundamentada na própria declaração do Presidente da referida associação, atestando os serviços prestados pela entidade em prol dos seus associados e moradores, de grande relevância para o desenvolvimento sócio econômico daquela localidade e região.

Visualizam-se, de forma anexa à proposição, os documentos exigidos para fins de análise de deliberação colegiado e demais órgãos competes da Casa, conforme determina o art. 4º da Lei nº 3.048/2010, bem como ao cumprimento do que preceitua também o art. 3º da citada norma.

Vê-se assim que foram observados os requisitos necessários para fins de tramitação da presente proposição, merecendo assim o aval do legislativo local.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 17 de novembro de 2023;
69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


SEBASTIÃO ANTÔNIO MACEDO
Vereador pelo Solidariedade